



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA VINCULADA À CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Ao 01/03/2018, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, para por sua Presidente proceder a abertura da **Concorrência nº 001/2018**, oriunda do **Processo Administrativo nº 2017/025867**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção do Fórum da Comarca de Humaitá, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico do Edital. QUE observando a audiência de interessados na sessão pública a Presidente concedeu 15 (quinze) minutos de tolerância para o início da sessão. QUE aberta a sessão, a Presidente da CPL saudou todos os licitantes presentes e informou acerca do objeto licitado e a modalidade de licitação, bem como apresentou os membros da CPL. QUE a Presidente determinou que fosse telefonado para o Setor de Protocolo. A Secretária em contato com a Senhor Juliney, do Setor de Protocolo, às 09h15min, informou que até o presente horário não há registro de nenhum envelope para remessa a esta Comissão, vinculada à Concorrência nº 001/2018. QUE compareceram 11 (onze) empresas em sessão: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04.529.815/0001-13; CONCRETA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 02.402.615/0001-70; I F QUEIROZ – EPP, CNPJ 11.348.961/0001-08; M. M. ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.579.733/0001-22; PROJETO ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ 00.921.741/0001-05; R e V INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.253.671/0001-39; REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.452.735/0001-56; RESINA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.604.328/0001-17; TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, CNPJ 22.236.840/0001-90; TURIN CONSTRUÇÕES, CNPJ 02.924.243/0001-41; V. V. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.519.350/0001-82; QUE a Presidente determinou o recolhimento das Declarações do Item 3.3 do Edital, dos Envelopes 1 (Habilitação) e dos Envelopes 2 (Proposta). QUE foram declaradas credenciadas 06 (seis) empresas: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04.529.815/0001-13, com Representante IGOR DA SILVA BRILHANTE, RG nº 1505706-2 SSP/AM; I F QUEIROZ – EPP, CNPJ 11.348.961/0001-08, com Representante IVANESSA FERREIRA QUEIROZ, RG nº 1843465-7 SSP/AM; R e V INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.253.671/0001-39, com Representante IGOR LIMA DE FIGUEIREDO, RG nº 2973075 SSP/PA; REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.452.735/0001-56, com Representante SIDNEY FREITAS FERNANDES, RG nº 19855826 SSP/PA; RESINA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.604.328/0001-17, com Representante BRUNA AUGUSTA NATACHA OLYMPIA NORMANDO CABO VERDE, RG nº 1780552-0 SSP/AM; e TURIN CONSTRUÇÕES, CNPJ 02.924.243/0001-41, com Representante NUBIA WELTER DA ROCHA, RG nº 1319220-5 SSP/AM; QUE a Presidente determinou a colheita de rubrica de todas as licitantes credenciadas nos documentos que foram retromencionados. QUE concluído este ato, foi

[Assinaturas manuais em azul]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encerrada da Etapa de Credenciamento. QUE ato contínuo, declarou aberta a Etapa de Habilitação. QUE solicitou a apresentação dos Envelopes 1 (Habilitação). QUE conferiu o lacre de todos os envelopes e submeteu à vista e conferência de todos os Licitantes. QUE a Presidente informou aos presentes a abertura de dois envelopes por vez, a começar por CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, com proposta encadernada de 203 (duzentos e três) páginas; CONCRETA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA, com proposta encadernada de 94 (noventa e quatro) páginas; I F QUEIROZ – EPP, com proposta encadernada de 119 (cento e dezenove) páginas; M. M. ENGENHARIA LTDA, com proposta encadernada de 99 (noventa e nove) páginas; PROJETO ENGENHARIA EIRELI – EPP, com proposta encadernada de 78 (setenta e oito) páginas; R e V INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta encadernada de 85 (oitenta e cinco) páginas; REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta encadernada de 75 (setenta e cinco) páginas; RESINA ENGENHARIA LTDA, com proposta encadernada de 111 (cento e onze páginas; TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, com proposta encadernada de 102 (cento e dois) páginas; TURIN CONSTRUÇÕES, com proposta encadernada de 132 (cento e trinta e dois) páginas; V. V. CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta encadernada de 56 (cinquenta e seis) páginas. QUE neste momento os documentos que estavam em cópias, foram autenticados por esta Comissão. QUE todos os cadernos foram submetidos à vista e conferência dos Licitantes. QUE concluídos os atos de conferência a Presidente abriu a palavra aos Licitantes Credenciados para, querendo, apresentarem considerações que entenderem pertinentes, informando que não é momento para opor recursos, uma vez que a Comissão ainda não decidiu sobre os documentos de habilitação. QUE a Licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA consigna: O capital social da empresa V. V. CONSTRUÇÕES LTDA é inferior a 10% do valor da licitação; Quanto a empresa TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, há certidão de regularidade fiscal federal vencida; Quanto à empresa CONCRETA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA não assinou a Declaração Vistoria Técnica; QUE a Licitante R e V INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA consigna: Quanto à empresa CONCRETA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA deixou de apresentar declaração de proposta independente e que não foi identificado o item 8.1.2, alínea b do Edital; Quanto à empresa REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, no item 8.1.1. a pede o RG do sócio majoritário que não foi encontrado autenticado; que não foi identificado o item 8.1.2, alínea b do Edital; Quanto à empresa I F QUEIROZ – EPP, não foi identificado o item 8.1.2, alínea b do Edital; Quanto à empresa TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a CND conjunta encontra-se vencida desde o dia 26/02/2018; Quanto à empresa TURIN CONSTRUÇÕES, não foi identificado o item 8.1.2, alínea b do Edital; Quanto à empresa V. V. CONSTRUÇÕES LTDA, a certidão conjunta encontra-se vencida desde o dia 27/01/2018; e a parcela de relevância de supra não atende ao solicitado no Edital no item 8.1.3; QUE a Licitante REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA consigna: Quanto à empresa CONCRETA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA há uma declaração não assinada; Quanto à Licitante R e V INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA há algumas CATs não

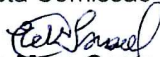
[Assinaturas manuscritas em azul]

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por GUILHERME BARBOSA FERNANDES e ODALÉIA BEATRIZ ABREU DA SILVA e ELIZIA MARA COSTA ISRAEL e TATIANA PAZ DE ALMEIDA e LIVIA DOS SANTOS VASQUEZ. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJ/AM 2017/025867 e o código 1U09SY3H.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

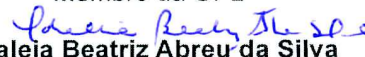
autenticadas; Quanto à empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, a presença de 05 (cinco) últimas ARTs não assinadas; QUE a Licitante RESINA ENGENHARIA LTDA não tem considerações a fazer; QUE após a análise prévia dos documentos, a Presidente determinou a SUSPENSÃO do certame, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, para que esta Comissão em conjunto com os técnicos deste Poder procedam à análise detalhada dos documentos apresentados, bem como realizassem as diligências necessárias à conclusão da Etapa de Habilitação. QUE a Presidente solicitou os Envelopes de Propostas Lacrados para conferir e rubricar os lacres em conjunto com as Licitantes presentes. QUE foi informado que os Envelopes de Propostas permanecerão sob a guarda desta Comissão até o momento de abertura da Etapa de Análise e Julgamento das Propostas. QUE nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão e designou-se sua **continuidade** para o dia **08/03/2018**, às **09:00h (horário de Manaus)**, na sala desta Comissão Permanente de Licitação.


Elizia Mara Costa Israel
Presidente da CPL


Tatiana Paz de Almeida
Secretária da CPL


Guilherme Barbosa Fernandes
Membro da CPL

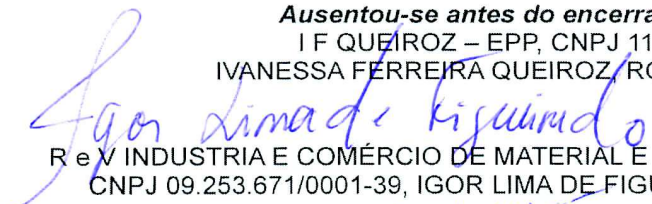

Livia dos Santos Vasquez
Membro da CPL

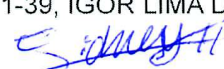

Odaleia Beatriz Abreu da Silva
Membro da CPL

Licitantes credenciados:


CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04.529.815/0001-13
IGOR DA SILVA BRILHANTE, RG nº 1505706-2 SSP/AM

Ausentou-se antes do encerramento da sessão
I F QUEIROZ – EPP, CNPJ 11.348.961/0001-08
IVANESSA FERREIRA QUEIROZ, RG nº 1843465-7 SSP/AM


R e V INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 09.253.671/0001-39, IGOR LIMA DE FIGUEIREDO, RG nº 2973075 SSP/PA


REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.452.735/0001-56
SIDNEY FREITAS FERNANDES, RG nº 19855826 SSP/PA


RESINA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.604.328/0001-17
BRUNA AUGUSTA NATACHA OLYMPIA NORMANDO CABO VERDE, RG nº 1780552-0 SSP/AM

Ausentou-se antes do encerramento da sessão
TURIN CONSTRUÇÕES, CNPJ 02.924.243/0001-41
NUBIA WELTER DA ROCHA, RG nº 1319220-5 SSP/AM